



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

## CONTRATO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA Nº 48/2016

Por este Instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO de TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, interno, com sede na Avenida Brasil, 245, nesta cidade de Três Barras do Paraná - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor Gerso Francisco Gusso, brasileiro, maior, casado, dentista, portador do CPF. nº 409.886.600-59 e RG. Nº 9023081392 SSP-RS, residente e domiciliado, nesta cidade, aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado A Empresa Ivanildo José Fassicolo 02357528940, inscrito no CNPJ nº 21.464.051/0001-44, representado por Ivanildo José Fassicolo, brasileiro, maior, residente e domiciliado na cidade de Três Barras do Pr. - PR, portador(a) do RG. Nº 74014313-SSP-PR., CPF. Nº 023.575.289-40, aqui denominado de CONTRATADO, com respaldo na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e no Pregão nº 13/2016, Menor preço - Unitário, tem ajustado as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada nos serviços de borracharia (conserto, montagem, troca de pneus, serviços de socorro) e aquisição de bico (ventil) montado nas rodas, visando atender as necessidades dos veículos leves, ônibus, caminhões e máquinas pertencentes à frota do município de Três Barras do Paraná, conforme segue:

Nº Lote	Nº do Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Valor unitário	Valor total R\$
<b>Conserto pneus maquinas e caminhões</b>						
1	1	400	Ser	Conserto Pneu 1400 x 24 e 1300 x 24	50,00	20.000,00
	2	400	Ser	Conserto pneu 1000 x 20 e 1100 x 22	22,50	9.000,00
	3	400	Ser	Conserto Pneu 900 x 20 e 750 x 16	19,00	7.600,00
	4	200	Ser	Conserto pneu 17,5 x 25 e 19,5 x 24	19,00	3.800,00
	5	200	Ser	Conserto Pneu 12,5 x 80 e 14 x 17,5	19,00	3.800,00
	6	200	Ser	Montagem Pneu 1400 x 24 e 1300 x 24	29,00	5.800,00
	7	200	Ser	Montagem pneu 1000 x 20 e 1100 x 22	17,50	3.500,00
	8	150	Ser	Montagem Pneu 900 x 20 e 750 x 16	17,50	2.625,00
	9	150	Ser	Montagem de pneu 17,5 x 25 e 19,5 x 24	17,50	2.625,00
	10	150	Ser	Montagem pneu 12,5 x 80 e 14 x 17,5	17,50	2.625,00
	11	200	Ser	Troca pneu 1400 x 24 e 1300 x 24	26,50	5.300,00
	12	200	Ser	Troca Pneu 1000 x 20 e 1100x 22	17,50	3.500,00
	13	100	Ser	Troca pneu 900 x 20 e 750 x 16	17,50	1.750,00
	14	100	Ser	Troca 17,5 x 25 e 19,5 x 24	17,50	1.750,00
	15	100	Ser	Troca Pneu 12,5 x 80 e 14 x 17,5	17,50	1.750,00
	16	200	Ser	Prestação de serviços de socorro para as localidades de Alto Alegre, Barra Bonita e Santo Isidoro.	59,00	11.800,00
	17	200	Ser	Prestação de serviços de socorro nas comunidades de Igreja Amarela, Novo Horizonte, Rozario, Santa Barbara, São Bento, Linha Nova, Alto Barra.	49,00	9.800,00

Ivanildo José Fassicolo





ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A **CONTRATADA** se obriga a fornecer os produtos e prestar os serviços, objeto deste Contrato nº **48/2016**, pelo preço certo e ajustado de R\$ 97.025,00 (noventa e sete mil e vinte e cinco reais).

**Parágrafo único.** Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29/06/95, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA

A Contratação de empresa para executar serviços de borracharia (conserto, montagem, troca de pneus, serviços de socorro) e aquisição de bico (ventil) montado nas rodas, visando atender as necessidades dos veículos leves, ônibus, caminhões e máquinas pertencentes à frota do município de Três Barras do Paraná, objeto deste contrato terá duração de 12 (doze) Meses, contados a partir da data de assinatura do presente contrato.

**Parágrafo único.** O presente contrato poderá ser aditado, e/ou prorrogado, se assim julgar necessário a Contratante de acordo com a Lei federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA – DA PROPOSTA E PAGAMENTO

O objeto homologado a favor da **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente o preço oferecido, através da sua proposta, da Licitação Pregão nº 13/2016.

**Parágrafo único.** O pagamento será efetuado após a prestação de serviços, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, empenho da Nota Fiscal, e comprovação de regularidade da licitante junto a Fazenda Nacional, FGTS e da Fazenda estadual e municipal, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão por conta da dotação orçamentária, conforme Lei Municipal nº 1.356/15.

06.001	Divisão Rodoviária Municipal
2678200062.0014000	Atividades Operacionais dos Serviços Rodoviários Municipal
3.3.90.39	Outros Ser. de Terceiros Pessoa Jurídica
06.002	Divisão de Serviços Urbanos
1545200072.0015000	Atividades Operacionais dos Serviços Urbanos
3.3.90.39	Outros Ser. de Terceiros Pessoa Jurídica
12.001	Divisão de Agricultura

*Tronildo J. F. de Azevedo*





ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

- 20160600152.0037000 Desenvolvimento de Ações Voltadas ao Setor Agropecuário
- 3.3.90.39 Outros Ser. de Terceiros Pessoa Jurídica
  
- 09.001 Divisão de Ensino Fundamental
- 1236100102.0028000 Manutenção do ensino Fundamental
- 3.3.90.39 Outros Ser. de Terceiros Pessoa Jurídica
  
- 07.001 Fundo Municipal de Saúde
- 1030100082.0016000 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
- 3.3.90.39 Outros Ser. de Terceiros Pessoa Jurídica
  
- 03.001 Departamento de Administração
- 0412200032.0006000 Ações de Natureza Administrativa
- 3.3.90.39 Outros Ser. de Terceiros Pessoa Jurídica

### CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Fornecer os produtos e prestar os serviços de borracharia (conserto, montagem, troca de pneus, serviços de socorro) e aquisição de bico (ventil) montado nas rodas, visando atender as necessidades dos veículos leves, ônibus, caminhões e máquinas pertencentes à frota do município de Três Barras do Paraná, referente ao objeto da licitação nº 13/2016, nas condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº 32/2016.

§1º Manter durante o período de vigência do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que deu origem ao presente contrato.

§2º Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato nº 48/2016, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.

§3º Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, na forma do que dispõe o art. 71da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento referente à prestação dos serviços de borracharia (conserto, montagem, troca de pneus, serviços de socorro) e aquisição de bico (ventil) montado nas rodas, visando atender as necessidades dos veículos leves, ônibus, caminhões e máquinas pertencentes à frota do município de Três Barras do Paraná, desde que realizados nas condições estabelecidas neste Contrato nº 48/2016.

§1º Fiscalizar e atestar as compras e serviços referentes ao objeto na forma estabelecida no Edital e seus anexos.

*Ronildo G. Corralo*





ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

Dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do presente contrato.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS

Todos os encargos oriundos do presente instrumento serão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, notadamente os encargos sociais, trabalhistas e tributários.

### CLÁUSULA NONA – DO ROMPIMENTO

AO **CONTRATANTE** caberá o direito do rompimento unilateral do presente Contrato de acordo com as disposições dos Artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CUMPRIMENTO

A **CONTRATADA** deverá atender rigorosamente as exigências previstas na Licitação Pregão nº 13/2016, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que institui normas para Licitações e Contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INADIMPLÊNCIA E MULTA

Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas desse instrumento, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

§1º Advertência;

§2º Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela **CONTRATANTE**):

- I. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
- II. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
- III. De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;
- IV. De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa,

*Francilda Z. F. F. F.*





ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

**§3º** Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**§4º** No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**§5º** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

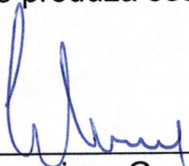
O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78, e seguintes da Lei nº 8.666/93, ou pelo não cumprimento da Licitação Pregão nº 13/2016.

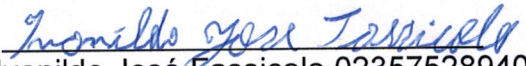
### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Elegem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro.

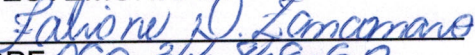
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.

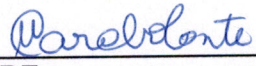
Três Barras do Paraná, 27/04/16.

  
 \_\_\_\_\_  
 Gerso Francisco Gusso  
 Prefeito Municipal

  
 \_\_\_\_\_  
 Ivanildo José Fassicolo 02357528940  
 Contratada

TESTEMUNHAS:

  
 \_\_\_\_\_  
 CPF 060.344.849-60

  
 \_\_\_\_\_  
 CPF 555.024.749-68





ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

## EXTRATO DE CONTRATO

**ORDEM CRONOLÓGICA:** Nº 48/2016

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada nos serviços de borracharia (conserto, montagem, troca de pneus, serviços de socorro) e aquisição de bico (ventil) montado nas rodas, visando atender as necessidades dos veículos leves, ônibus, caminhões e máquinas pertencentes à frota do município de Três Barras do Paraná.

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e Ivanildo José Fassicolo 02357528940,

**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93, demais alterações e Pregão nº 13/2016, Menor preço - Unitário.

**PREÇO:** O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 97.025,00 (noventa e sete mil e vinte e cinco reais).

**PRAZO:** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

Três Barras do Paraná, 27/04/16.

\_\_\_\_\_  
Gerso Francisco Gusso  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Cantagalo**  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO nº 056/2016**

**SÊMULA:** Concede Gratificação ao Servidor Público Municipal que menciona.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 05/2016.

**DECRETA:**

ART. 1º - Fica Concedida Gratificação de Serviço no valor de 4% ao Servidor Sr. FIBRINUS ALEX PAULINO DE MATOS, Professor de Educação Física que atua no Colégio Estadual do Município.

ART. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroativo à 13/04/16.

Colômbio de Prefeitura Municipal de Cantagalo, 26 de Abril de 2016.

*Ernesto Antonio Kurugachi*  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Cantagalo**  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO nº 057/2016**

**SÊMULA:** Concede Gratificação a Servidora Pública Municipal que menciona.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 05/2016.

**DECRETA:**

ART. 1º - Fica Concedida Gratificação de Serviço no valor de 80% a Servidora Sr. DENISA ALINE DALLASTRA, Contadora do Setor de Planejamento, Elétrica e Informática, sob o Contrato Rescisivo pelo Departamento de Contabilidade deste Município.

ART. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroativo à 13/04/16.

Colômbio de Prefeitura Municipal de Cantagalo, 26 de Abril de 2016.

*Ernesto Antonio Kurugachi*  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Cantagalo**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 016/2016**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

1 - DESIGNAR o servidor SAVERIO FERNANDO RAYATRELLI, portador do RG sob nº 4.107.766-PR, na CPF nº 0.16.046.024-7 nomeado através do Decreto nº 060/2014 de 13/04/2016, para o cargo de Assessor de Gabinete Municipal, em substituição ao Sr. Roberto de Assis da Silva Militar, Servidor de Identificação e Terra do Município de Cantagalo.

II - Fica portaria esta em vigor na data de sua publicação.

III - Publicar-se o presente.

Colômbio de Prefeitura Municipal de Cantagalo, 26 de Abril de 2016.

*Ernesto Antonio Kurugachi*  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE PROPOSTA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2016-P/MC**

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 17 de maio de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Cantagalo, na Rua Candelária, 379 em centro, Paraná - Brasil, tomada de preços, para contratação de prestações municipais com área 2.392,60 m² sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, das seguintes (s) obras:

Local do objeto	Objeto	Quantidade	Unidade	Valor	Observações
Rua D. de Moraes	Asfalto	2.392,60	m²		

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos anexos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@cantagalo.com.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - telefone 42.3630-1185. Cantagalo/PR, 28 de abril de 2016.

Inone Aparecida Cordeiro  
Presidente da Comissão de Licitação

**SÚMULA DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI, CNPJ 95.684.478/0001-94, torna público que pediu ao IAP, Autorização Ambiental quanto a Pavimentação Asfáltica da Travessa Cacique Candói, Sede, Candói / Paraná, 27 de Abril de 2016.

**SÚMULA DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI, CNPJ 95.684.478/0001-94, torna público que pediu ao IAP, Licença Prévia quanto ao Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, localizado no Lote 02 Quadra 18 s/nº, matrícula 26.594, Bairro Pioneiros, Candói / Paraná, 27 de Abril de 2016.

**SANEPAR**

**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 058.16**

**Objeto:** Execução de obras de instalações elétricas na Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Vila Esperança do Sistema de Esgotamento Sanitário da localidade de Entre Rios, município de Guarapuava, com fornecimento total de materiais e equipamentos, conforme detalhado nos anexos do edital. Recursos: Caixa. Preço Máximo Admitido: R\$ 243.714,62. Disponibilidade do Edital: de 02/05/2016 até às 17h15 de 01/06/2016. Abertura da Licitação: 14h do dia 02/06/2016. Informações complementares: Podem ser obtidas na Sanepar à Rua Engenheiros Rebouças, 1376 - Curitiba/PR, Fones (41)3330-3910/3330-3128 ou Fax (41)3330-3174/3330-3200, ou pelo site <http://licitacao.sanepar.com.br/>

**Luciano Valério Bello Machado**  
Diretor Administrativo

**Correio DO POVO DO PARANÁ**

**"Quem lê aprende E VIVE MAIS FELIZ, escreve bem e PENSA NO QUE DIZ!"**

**Câmara Municipal de Três Barras do Paraná - Estado do Paraná**

**Diárias Concedidas no mês MARÇO/2016**

Nome	Cargo	Mês	Dias	Valor	Observações
JOÃO BATISTA DE SOUZA	Presidente	03	03	1.000,00	
GERSON FRANCISCO GUSSO	Prefeito Municipal	03	03	1.000,00	

Três Barras do Paraná, 28 de Março de 2016.

*JOÃO BATISTA DE SOUZA*  
Presidente

**PORTARIA Nº528/16**  
Data 25.04.2016

**Súmula:** Concede licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a Servidora efetiva e dá outras providências.

**GERSON FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica concedida Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sem prejuízo de sua remuneração, com base na Lei Municipal nº 85/94, art. 54, parágrafo 1º, a servidora efetiva abaixo relacionada:

Mat.	Nome	CPF	Cargo	Lotação	Período
394-8/1	Ana Alica Vieira da Rocha Pavan	024.831.509-93	Cozinheira	Sac. de Educação	De 20/04/2016 a 04/05/2016

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 25 de Abril de 2016.

**GERSON FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
Estado do Paraná

**LEI Nº 1429/16**  
Data 27/04/16

**SÚMULA:** Concede Título de Cidadão Honorário a cidadãos de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, APROVOU E EU, GERSON FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido, por esta Lei, o título de "Cidadão Honorário" aos Senhores abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados ao povo do município de Três Barras do Paraná.

Indicação	Homenageado
GERSON FRANCISCO GUSSO	Manoel Medeiros Fernandes
JOÃO ALBERTON	Paulina Teles da Silva
ANTONIO DEZAN	Antônio Antunes da Silva
JOÃO BATISTA DE SOUZA	Valdir Rodrigues da Silva
NERCEU DE SOUZA	Izaltino Parin
ANTENOR CARLOS DA MOTA	Carmela Boaretto
PAULO ROSSI	Antônio Piazza Rossi
ANTONIO EDSON DA SILVA	Maria Ana Pin Bóchi
OSMAR ZORZI	Sérgio Pauli
ANTONIO LECHLINSKI	Claudio Beghini
VALDIR BORGES	Eloici Tartari

**Parágrafo único.** Os homenageados com o título de cidadão honorário do Município de Três Barras do Paraná receberão os mesmos nas comemorações do Aniversário do Município em 12 de maio de 2016.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 27 de abril de 2016.

**GERSON FRANCISCO GUSSO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
Estado do Paraná

**LEI Nº 1428/16**  
Data 27/04/16

**SÚMULA:** Revoga em suas íntegras as Leis nº 1060/14 e 1070/14, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, APROVOU, E EU, GERSON FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam revogadas em seu inteiro teor a Lei Municipal nº 1060/14 de 02/07/14, que Transformou em urbano o lote rural nº 30 da gleba nº 07, do imóvel Andradá, do município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, e a Lei nº 1070/14 de 08/07/14, que Re-ratifica a Lei nº 1060/14, de 02/07/14, que transformou em urbano o lote rural nº 30 da gleba nº 07, do imóvel Andradá, do município de Três Barras do Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 27 de abril de 2016.

**GERSON FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
Estado do Paraná

**LEI Nº 1427/16**  
Data 27/04/16

**SÚMULA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a receber em Serviço de Uso e Passagem, imóvel destinado a construção de sistema de abastecimento d'água, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, APROVOU E EU, GERSON FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber o imóvel abaixo relacionado em Serviço de Uso e Passagem, para a construção de sistemas de abastecimento d'água.

**PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO**

a) Lote nº 67-A, originário da subdivisão do lote nº 67, Gleba nº 03, imóvel Andradá, município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com área de 100,00m² (cem metros quadrados), sendo uma área irregular dentro do lote nº 67-A, que se localiza o poço artesiano da localidade de Linha São Francisco, com as seguintes limites e confrontações: NORTE: Confronta com o lote nº 67-A, por linha seca e AZ360'00, medindo 10,00metros; ESTE: Confronta com o lote nº 67-A, por linha seca, no AZ180'00, medindo 10,00 metros; SUL: Confronta por linha seca, com o lote nº 67-A, por linha seca, no AZ27'00, medindo 10 metros; OESTE: Confronta por linha seca, com o lote nº 67-A, por linha seca, no AZ360'00, medindo 10 metros, de propriedade do senhor Vilmar Dorá, brasileiro, agricultor, portador do CPF nº 4.952.490-4 SSP PR e CPF/MF 815.823.309-34 e sua esposa senhora Salete Meurer Dorá, brasileira agricultora, portadora do CVRG nº 8.520.294-4 SSP PR e CPF/MF 031.840.259-12.

**Parágrafo único.** O imóvel recebido em Serviço de Uso e Passagem destina-se a perfuração de um poço artesiano, para a construção de sistemas de abastecimento d'água.

Art. 2º. O prazo de serviço de uso e passagem é de 20 (vinte) anos, podendo ser renovado, caso o sistema de abastecimento d'água ainda esteja funcionando.

Art. 3º. Fica autorizado ao acesso as áreas descritas no art. 1º, para os fins de instalação e manutenção do projeto do sistema de abastecimento d'água.

Art. 4º. As despesas documentais, oriundas da prestação de uso me passagem correrão por conta do Município.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 27 de abril de 2016.

**GERSON FRANCISCO GUSSO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
Estado do Paraná

**LEI Nº 1428/16**  
Data: 27/04/16.

**SÚMULA:** Autoriza a efetuar despesas com a confecção e entrega dos Títulos de Cidadãos Honorários, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, APROVOU, E EU, GERSON FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com a confecção e a entrega dos Títulos de Cidadãos Honorários, concedidos a pessoas do Município, até o valor de R\$ 8.000,00 (seis mil reais).

§ 1º. A solenidade da entrega dos títulos de cidadãos honorários será no dia 12 de maio de 2016.

§ 2º. A coordenação da solenidade ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei, serão suportadas com recursos consignados no orçamento vigente na seguinte classificação:

10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
10.01	DIVISÃO DE CULTURA
133200132.034	Manutenção e Desenvolvimento de Atividades Culturais.
3.390.30	Materiais de Consumo
3.390.39	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 27 de abril de 2016.

**GERSON FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
Estado do Paraná

**LEI Nº 1428/16**  
Data: 27/04/16.

**SÚMULA:** Autoriza a efetuar despesas com a confecção e entrega dos Títulos de Cidadãos Honorários, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, APROVOU, E EU, GERSON FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com a confecção e a entrega dos Títulos de Cidadãos Honorários, concedidos a pessoas do Município, até o valor de R\$ 8.000,00 (seis mil reais).

§ 1º. A solenidade da entrega dos títulos de cidadãos honorários será no dia 12 de maio de 2016.

§ 2º. A coordenação da solenidade ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei, serão suportadas com recursos consignados no orçamento vigente na seguinte classificação:

10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
10.01	DIVISÃO DE CULTURA
133200132.034	Manutenção e Desenvolvimento de Atividades Culturais.
3.390.30	Materiais de Consumo
3.390.39	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 27 de abril de 2016.

**GERSON FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
Estado do Paraná

**LEI Nº 1430/16**  
Data 27/04/16

**SÚMULA:** Ratifica o Parágrafo único do art. 1º da Lei nº 1205/15 de 03/03/15, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, APROVOU, E EU, GERSON FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE LEI:

Art. 1º. O Parágrafo único do art. 1º da Lei nº 1205/15 de 03/03/15, que transformou em lote urbano o lote de terras rural nº 24-A-1 (vinte e quatro A-1), subdivisão do lote nº 24-A da gleba nº 01, Imóvel Andradá, do município de Três Barras do Paraná, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. .... Parágrafo único. O imóvel acima descrito passa a pertencer ao Loteamento do Município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, sem benfeitorias com as confrontações constantes na Lei Municipal nº 1205/15 de 03/03/15, de propriedade do senhor Air Walker agricultor, portador da Cédula de Identificação RG nº 001.003.622-5 SSP PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 175.748.389-88 e sua esposa senhora Regina Walker, agricultora, portadora da Cédula de Identificação RG nº 4.61.544,62 SSP PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 028.912.949-59.

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições da Lei nº 1205/15 de 03/03/15.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 27 de abril de 2016.

**GERSON FRANCISCO GUSSO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ORDEM CRONOLÓGICA Nº 46/2016**

**OBJETO:** Aquisição de alimentos que serão destinados ao Hospital Municipal.

**PARTE:** Município de Três Barras do Paraná e Marcos Sólides em Saúde Ltda.

**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93, demais alterações e Pregão nº 14/2016. Menor preço - Unitário.

**PREÇO:** O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 44.516,00 (quarenta e quatro mil e sessenta e seis reais).

**PRazo:** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites previstos na Lei.

*GERSON FRANCISCO GUSSO*  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ORDEM CRONOLÓGICA Nº 47/2016**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de alimentação pronta tipo marmita, alimentação servida no estabelecimento e água mineral.

**PARTE:** Município de Três Barras do Paraná e Atala José Carlos de Araújo 09388899003.

**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93, demais alterações e Pregão nº 13/2016. Menor preço - Unitário.

**PREÇO:** O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 67.400,00 (sessenta e sete mil e quatrocentos reais).

**PRazo:** O prazo de vigência deste contrato é de 8 (oito) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites previstos na Lei.

*GERSON FRANCISCO GUSSO*  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ORDEM CRONOLÓGICA Nº 48/2016**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada nos serviços de borracharia (conserto, montagem, troca de pneus, serviços de acessórios) e aquisição de bloco (veículo) montado nas rodas, visando atender as necessidades dos veículos leves, ônibus, caminhões e máquinas pertencentes à Frota do Município de Três Barras do Paraná.

**PARTE:** Município de Três Barras do Paraná e T. Cola Borracharia - Me.

**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93, demais alterações e Pregão nº 13/2016. Menor preço - Unitário.

**PREÇO:** O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 97.625,00 (noventa e sete mil e vinte e cinco reais).

**PRazo:** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites previstos na Lei.

*GERSON FRANCISCO GUSSO*  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ORDEM CRONOLÓGICA Nº 49/2016**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada nos serviços de borracharia (conserto, montagem, troca de pneus, serviços de acessórios) e aquisição de bloco (veículo) montado nas rodas, visando atender as necessidades dos veículos leves, ônibus, caminhões e máquinas pertencentes à Frota do Município de Três Barras do Paraná.

**PARTE:** Município de Três Barras do Paraná e T. Cola Borracharia - Me.

**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93, demais alterações e Pregão nº 13/2016. Menor preço - Unitário.

**PREÇO:** O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 33.475,00 (trinta e três mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).

**PRazo:** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites previstos na Lei.

*GERSON FRANCISCO GUSSO*  
Prefeito Municipal

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

De acordo com a Ata da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Decreto nº 2310/16, de 04 de janeiro de 2016 e integrada pelos senhores: Fernando Luiz Manica, Silvio César Orfanelli e Vanessa Macagnan Acunha, e diante do exposto na ata e no parecer jurídico homologa e ommunique-se no proponente vencedor: Laboratório de Análises clínicas Biotech Ltda, conforme descrito no Edital de Pregão Presencial nº 18/2016.

Três Barras do Paraná em 25 de abril de 2016.

*GERSON FRANCISCO GUSSO*  
Prefeito Municipal

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

De acordo com a Ata da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Decreto nº 2310/16, de 04 de janeiro de 2016 e integrada pelos senhores: Fernando Luiz Manica, Silvio César Orfanelli e Vanessa Macagnan Acunha, e diante do exposto na ata e no parecer jurídico homologa e ommunique-se no proponente vencedor: A Centro Este - Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda - ME, Digital Informatica Ltda - ME, M. L. Gambetta Soluções Industriais - ME, Magazine Mídia - ME, Conforms Ltda, Miroesoft Informatica Ltda, Pistas & Zanonara Ltda - ME e Preview Computer Ltda - ME.

Três Barras do Paraná em 26 de abril de 2016.

*GERSON FRANCISCO GUSSO*  
Prefeito Municipal